



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

...

plurianumeração
2.^a e 3.^a **APROVADO**
Sala das Sessões, em 06/08/90
[Signature]
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

pl. 10x0
1.^a **APROVADO**
Sala das Sessões, em 30/07/90
[Signature]
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1274

Autoriza elevação do crédito especial constante da Lei Municipal 1.258 e contém outras disposições.

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar em até Cr\$1.200.000,00 (HUM MILHÃO E DUZENTOS MIL CRUZEIROS) o crédito especial autorizado pela Lei Municipal 1.258, para fins de conclusão das obras de construção do Centro Social.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei são os constantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e/ou os provenientes do excesso de arrecadação previsto para o fluente exercício, na forma do disposto na Lei Federal 4.320/64.

ART. 2º - Revogam-se as disposições contrárias.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 07/agosto de 1990.

[Signature]
Hilda Borges de Andrade
Prefeita Municipal

[Signature]
Elizabeth Maria Ribeiro Soares
Secretária do Gabinete

VISTO:

[Signature]

Elizabeth M^a Ribeiro Soares
Secretária do Gabinete